SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0011962-78.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Seguro

Exequente: Oco Comercio de Eletronicos Informatica e Games Ltda

Executado: Aliança do Brasil Seguros S/A e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Trata-se de impugnação ao cumprimento de sentença instaurado por OCO COMERCIO DE ELETRÔNICOS INFORMÁTICA E GAMES LTDA em face de ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A e POTENCIAL VISTORIAS DE SERGUROS. O exequente busca a satisfação de seu crédito, oriundo da condenação nos autos do processo principal.

Planilha de cálculo às fls. 3/5

Os executados Banco do Brasil S/A e Aliança do Brasil Seguros S/A ofertaram impugnação ao cumprimento de sentença (fls. 81/85 e 89/97) alegando, em síntese que já houve pagamento do valor devido nos autos principais, bem como excesso de execução.

É o relatório.

Fundamento e decido.

De inicio, verifico que embora conste às fls. 102/104 pedido de homologação de acordo realizado entre a parte exequente e a executada POTENCIAL VISTORIAS E SEGUROS LTDA, está em andamento cumprimento de sentença de nº 0000375-25.2018.8.26.0566, em que a ora executada cobra os honorários advocatícios em face da exequente. O mesmo acordo foi protocolado também naqueles autos, e lá será analisado.

Desnecessárias quaisquer outras providências, passo ao julgamento.

Cuida-se de impugnação ao cumprimento de sentença na qual se condenou solidariamente os impugnantes ao pagamento de indenização no valor de R\$8.000,00 acrescido de juros e correção monetária e 20% do valor da condenação, a título de honorários advocatícios.

Pois bem, de acordo com a manifestação de fl. 105, houve concordância da parte

exequente quanto aos cálculos e valores apresentados pelo impugnante Banco do Brasil, sendo o que basta.

Desta forma, **ACOLHO A IMPUGNAÇÃO**, reconhecendo desde já o pagamento do valor ora discutido. Custas e despesas processuais serão suportadas pela impugnada, bem como honorários advocatícios que fixo em 10 % sobre o valor atualizado do pedido.

Providencie a serventia, comprovante do depósito judicial efetuado à fl.86, através do Portal de Custas. Com a juntada do documento e com o trânsito em julgado, expeça-se guia de levantamento em favor do exequente, com os devidos acréscimos legais.

Expedida a guia de levantamento e considerando o quanto alegado à fl. 105, tornem conclusos para extinção nos termos do art. 924, inciso II, do CPC.

P.I.

São Carlos, 26 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA